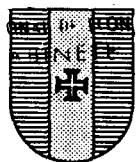


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Sexta - feira, 23 de Agosto de 1996

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1040/96**

Autoriza a doação da viatura *Toyota Land Crusier*, com a matrícula TN-39-75, à "Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz".

**Resolução n.º 1041/96**

Atribui um subsídio eventual ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde, no montante de 605 700\$00.

**Resolução n.º 1042/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante de 9 500 000\$00.

**Resolução n.º 1043/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000\$00.

**Resolução n.º 1044/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira ao "Clube Sports Madeira", no montante de 15 000 000\$00.

**Resolução n.º 1045/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Paróquia do Garachico", no montante de 1 500 000\$00.

**Resolução n.º 1046/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", no montante de 13 007 790\$00.

**Resolução n.º 1047/96**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 40 663 168\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação da E.M. entre o Serrado e Cabo".

**Resolução n.º 1048/96**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 1 388 032\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o sítio de Entre-Águas—Caniçal".

**Resolução n.º 1049/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 640 934\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão".

**Resolução n.º 1050/96**

Autoriza a distribuição do montante global de 44 167 053\$00 pelos Municípios da Região.

**Resolução n.º 1051/96**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1 650 607\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda—Corujeira de Baixo) até d'Água d'Alto—Faial".

**Resolução n.º 1052/96**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 077 201\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do Caminho do Tanque".

**Resolução n.º 1053/96**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2 7362 496\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote—Estreito de Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1054/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 432 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha—Sta. Maria Maior".

**Resolução n.º 1055/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 817 280\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento e pavimentação do Caminho do Marcos".

**Resolução n.º 1056/96**

Concede o aval da Região à "COEIRAS — Cooperativa de Construção e Habitação, CRL.", num financiamento até ao montante de 213 123 000\$00.

**Resolução n.º 1057/96**

Concede o aval da Região à "APEL — Associação Promotora do Ensino Livre", para garantir uma operação de crédito a contrair junto do "BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.".

**Resolução n.º 1058/96**

Procede à constituição das comissões de abertura das propostas e de análise para o "fornecimento de equipamento informático e de comunicações, respectivo *software* de sistema e aplicativo, destinado à criação de uma base de dados atlântica, no domínio das ciências sociais e humanas, nomeadamente a história das ilhas".

**Resolução n.º 1059/96**

Atribui um subsídio ao aluno finalista do curso de clarinete José Manuel da Silva Barros, no montante de 465 000\$00.

**Resolução n.º 1060/96**

Atribui um subsídio à "Paróquia da Sé do Funchal", no montante de 4 525 000\$00.

**Resolução n.º 1061/96**

Atribui um subsídio à sociedade denominada "BIS-BIS — Gestão de Cultura, Lda.", no montante de 500 000\$00.

**Resolução n.º 1062/96**

Atribui um subsídio à proprietária de um moinho de vento, no sítio do Campo de Cima — Porto Santo. Maria José Gomes de Sousa, no montante de 2 000 000\$00.

**Resolução n.º 1063/96**

Atribui um subsídio à aluna do Conservatório de Música da Madeira Carla Susana de Sousa Abreu, no montante de 90 000\$00.

**Resolução n.º 1064/96**

Atribui um subsídio à "Associação Flores de Maio, do Porto da Cruz", no montante de 800 000\$00.

**Resolução n.º 1065/96**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação do prédio rústico denominado "Ilhéu do Desembarcadouro".

**Resolução n.º 1066/96**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "construção da Escola Básica da Fajã do Penedo — Boaventura".

**Resolução n.º 1067/96**

Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lactifínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM", no montante de 10 000 000\$00.

**Resolução n.º 1068/96**

Atribui um apoio financeiro a diversos armadores, no montante de global de 7 903 910\$00.

**Resolução n.º 1069/96**

Adjudica à sociedade denominada "Stirling — Aquaculture, Limited" os serviços de apoio técnico e de apoio à gestão do estabelecimento de piscicultura flutuante na Baía d' Abra.

**Resolução n.º 1070/96**

Ratifica o despacho do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, o qual atribui a Anália Lopes Martins Carvalho um subsídio, no montante de 52 500\$00.

**Resolução n.º 1071/96**

Autoriza o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas a celebrar protocolo com os industriais de transformação de produtos da pesca.

**Resolução n.º 1072/96**

Atribui um subsídio à "Fundação Santa Luísa de Marilac — Jardim de Infância", no montante de 3 034 500\$00.

**Resolução n.º 1073/96**

Atribui subsídios diversos aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 4 226 267\$00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA****Portaria n.º 133/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a "aquisição de defesas de painel e flutuantes".

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 134/96**

Reconhece como adequado ao provimento em lugares de ingresso na carreira técnico-profissional nível 3, área funcional do desporto, os cursos das Federações Nacionais do Desporto.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 135/96**

Cria os núcleos do ano de indução 1996 / 97 de professores do 1.º ciclo do ensino básico.

**Portaria n.º 136/96**

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, pelos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, nos ramos educacionais das licenciaturas em línguas e literaturas modernas.

**Portaria n.º 137/96**

Fixa o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, pelos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, das licenciaturas em ensino da matemática, física-química, biologia e educação física e desporto da Universidade da Madeira.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1040/96**

Considerando que, no Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, existe um Jeep Land Crusier, com a matrícula TN-39-75, o qual, adquirido em 1982, não serve já as necessidades do Serviço, podendo ser aproveitado unicamente por Associações de Bombeiros em missões de transporte de pessoal ou equipamentos e acções de reconhecimento;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz não possui nenhuma viatura para trabalhos de reconhecimento, embora actuando numa área muita vasta de laurissilva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a doação da viatura *Toyota Land Crusier* com a matrícula TN-39-75, propriedade do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, à Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, com as legais consequências.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1041/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 605.700\$00, destinado a apoiar as suas actividades.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 904/621.19, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1042/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1043/96**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1044/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1045/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 1.500.000\$00, à Paróquia do Garachico, destinado à conservação e recuperação da referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1046/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 13.007.790\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1047/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 40.663.168\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação da E.M. entre o Serrado e Cabo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1048/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.388.032\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1049/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 640.934\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1050/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu fazer a distribuição de 44.167.053\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

	Unid: Esc.
CÂMARA MUNICIPAL	MONTANTE A TRANSFERIR
C.M. CALHETA .....	3.032.253\$00
C.M. CÂMARA DE LOBOS .....	1.895.947\$00
C.M. FUNCHAL .....	11.325.673\$00
C.M. MACHICO .....	8.432.186\$00
C.M. PORTO MONIZ .....	1.415.507\$00
C.M. RIBEIRA BRAVA .....	4.396.538\$00
C.M. SANTA CRUZ .....	4.140.969\$00
C.M. SANTANA .....	2.819.703\$00
C.M.S.VICENTE .....	6.708.277\$00
TOTAL .....	44.167.053\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1051/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.650.607\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto-Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1052/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.077.201\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1053/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.732.496\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1054/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.432.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha - St.ª Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1055/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.817.280\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1056/96**

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a COEIRAS - Cooperativa de Construção e Habitação, CRL, se propõe construir 22 apartamentos no Complexo Habitacional das Figueirinhas - Caniço, Santa Cruz, mas que dificuldades ligadas ao registo

do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu:

- 1 - Conceder aval da Região, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, n.º 33 de 18 de Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 213.123.000\$00, a ser concretizado pela COEIRAS - Cooperativa de Construção e Habitação, CRL, junto do INH - Instituto Nacional de Habitação, e destinado à construção de habitações a preços controlados;
- 2 - O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1057/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 450.000.000\$00, sob a forma de contrato de empréstimo caucionado por uma livrança do mesmo montante e subscrita pela referida Instituição;
- 2 - A operação de crédito destina-se a financiar as obras de construção da terceira fase das novas instalações do estabelecimento de ensino;
- 3 - Revogar as Resoluções n.ºs 334/94 e 1049/95, respectivamente de 21 de Abril e 7 de Setembro;
- 4 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1058/96**

Considerando que já foi autorizada a abertura de um concurso público no âmbito da União Europeia para o "Fornecimento de Equipamento Informático e de Comunicações, respectivo software de Sistema e Aplicacional, destinado à criação de uma Base de Dados Atlântica, no domínio das Ciências Sociais e Humanas, nomeadamente a História das Ilhas, e respectiva Assistência Técnica".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu proceder à constituição das Comissões de abertura das propostas e de análise que deverão ser compostas, respectivamente, pelos seguintes elementos:

Comissão de abertura das propostas:

Eng.º Luís Leonardo Catanho José, Direcção Regional de Informática - Presidente  
 Dr.ª Maria Jovita Oliveira de Freitas, Secretária Regional do Equipamento Social e Ambiente.  
 Dr.ª Dulce Maria Ferreira Duque Freitas, Secretária Regional das Finanças

Comissão de análise:

Eng.º Luís Leonardo Catanho José, Direcção Regional de Informática - Presidente  
 Prof. Alberto Vieira, Centro de Estudos de História do Atlântico  
 Dr. Oto Bernardo Gouveia Gomes de Oliveira, Secretária Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1059/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir a José Manuel da Silva Barros, aluno finalista do Curso de Clarinete, um subsídio de 465.000\$00, destinado à aquisição de um clarinete, como prémio pelas suas excelentes qualidades profissionais demonstradas naquele curso e atendendo a que vai ingressar no Instituto Superior de Música de Lisboa.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1060/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 4.525.000\$00 à Paróquia da Sé do Funchal, destinado ao pagamento da 3.ª prestação referente ao custo do restauro do órgão da Sé do Funchal.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1061/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 500.000\$00 à firma BIS-BIS - Gestão de Cultura, Ld.ª, a fim de custear despesas com a edição de três discos compactos com músicas e cantares tradicionais madeirenses, na sequência de protocolo celebrado entre a Direcção Regional dos Assuntos Culturais e a referida firma.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01-A, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1062/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 a Maria José Gomes de Sousa, proprietária de um moinho de vento, localizado no sítio do Campo de Cima - Porto Santo, o qual subsídio se destina a custear despesas de restauro desse moinho, dado o interesse turístico-cultural na sua preservação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1063/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 90.000\$00 a Carla Susana de Sousa Abreu, aluna do Conservatório de Música da Madeira, destinado a suportar parte das despesas com a frequência do "IX Curso Internacional de Música Antiga", a decorrer em Lisboa de 5 a 14 de Agosto de 1996.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1064/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 800.000\$00 à Associação Flores de Maio, do Porto da Cruz, destinado a custear despesas com a realização da Festa da UVA, que é um evento de interesse turístico-cultural.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1065/96

Considerando que o Ilhéu do Desembarcadouro, da Metade ou da Cevada, situado na Ponta de São Lourenço, constitui o último repositório de vegetação indígena característica do litoral, em bom estado de conservação, existente na Ilha da Madeira e que está classificado como Reserva Natural Integral, pelo Decreto Regional n.º 14/82/M, de 10 de Novembro, que criou o Parque Natural da Madeira;

Considerando que é na parte norte da Ponta de São Lourenço, onde se inclui o Ilhéu do Desembarcadouro ou da Metade, que sobrevive um pequeno núcleo de Lobos Marinhos, considerado um dos dez animais mais ameaçados de extinção a nível mundial e o vertebrado mais ameaçado da União Europeia;

Considerando que este Ilhéu constitui uma zona importante para a nidificação de aves marinhas e é o único local onde se encontra a Beta patula Ait, uma planta endémica extremamente rara, que faz parte do anexo II da Directiva Habitats - 92/43/CEE;

Considerando que, dado o número reduzido dos indivíduos desta espécie e a sua extrema vulnerabilidade às intervenções humanas, a sua sobrevivência corre sérios riscos se não forem tomadas as medidas de protecção adequadas;

Considerando que para tomar as medidas adequadas à protecção absoluta de todos os elementos naturais nele existentes, no âmbito da política regional e internacional de protecção das espécies, é condição imperativa que este Ilhéu transite, o mais urgentemente possível, para o Património Natural Regional, sob tutela do Governo Regional;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura Florestas e Pescas, solicitou à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, do referido Ilhéu assinado na planta anexa, para o qual não foi possível a sua aquisição por via do direito privado.

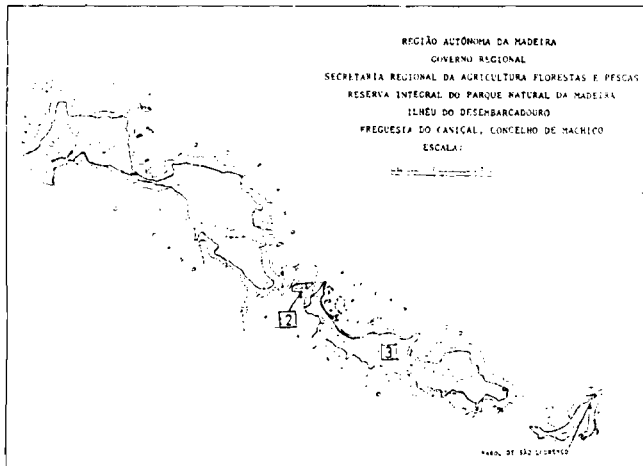
O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, o prédio rústico denominado Ilhéu do Desembarcadouro, da Metade ou da Cevada, e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 292 500 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz cadastral sob os artigos 2 e 3, da Secção N, do Caniçal, de titularidade Maria Egídia da Silva, António Juvenal Nunes Vieira Dias, Jovénia Reis Nunes Vieira Dias Fernandes, Maria Zita Nunes Vieira Dias de Moraes, Maria Cristina Nunes Vieira Dias, herdeiros de João Pedro Nunes Vieira Dias e herdeiros de Leonel José Nunes Vieira Dias, por o mesmo constituir zona de protecção integral, denominada Reserva Natural Integral, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a sobrieda Secretaria Regional, autorizada a tomar a posse administrativa do referido Ilhéu, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à manutenção e preservação dos exemplos ecologicamente representativos existentes no citado Ilhéu.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### PLANTA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1065/96, DE 8 DE AGOSTO



#### Resolução n.º 1066/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a execução da correspondente empreitada de "Construção da Escola Básica da Fajã do Penedo-Boaventura", pelo valor base de 110.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1067/96

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacteínicos e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1996.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1068/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme previsto no Protocolo de Recquilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a título excepcional, um apoio financeiro aos armadores e nos montantes abaixo discriminados:

Francisco Nunes Jarimba e outro . . . . .	2.292.995\$00
Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª . . . . .	1.410.790\$00
Eduardo João Ferreira Vieira . . . . .	2.470.925\$40
Manuel Alves . . . . .	1.729.200\$00

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1069/96

Considerando que o projecto-piloto do Estabelecimento de Piscicultura Flutuante na Baía de Abra, que visa demonstrar a viabilidade biotecnológica e económica da piscicultura em mar aberto na Região Autónoma da Madeira, é o primeiro empreendimento do género na Região e, pelas suas características técnicas, único no país;

Considerando que o início da actividade de aquacultura naquele estabelecimento depende da realização concertada e coincidente no tempo, do fornecimento de juvenis da espécie *Sparus aurata* e rações;

Considerando que a entrega destes bens só pode ser convenientemente realizada quando já estiver em execução a gestão do estabelecimento de piscicultura;

Considerando que de acordo com a adjudicação dos referidos fornecimentos, está prevista a entrega dos juvenis e das rações para meados do mês de Setembro do corrente ano;

Considerando que as condições climatéricas e o estado do mar impõem o início da actividade até à data acima mencionada;

Considerando que, os serviços do Governo não têm experiência prévia na gestão técnica e comercial de estabelecimentos de cultura marinhos;

Considerando que a empresa Stirling Aquaculture Limited, divisão comercial da Universidade de Stirling, tem reconhecida capacidade e experiência na área técnica nomeadamente, no uso de sistemas de cultura para mar aberto e no planeamento económico-financeiro para estações de produção de aquacultura marinha;

Considerando que aquela empresa tem um conhecimento completo do empreendimento, visto ter colaborado na concepção geral do projecto, na elaboração de candidatura para concessão de apoio financeiro da União Europeia e ter realizado a execução do fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas de cultura da piscicultura;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu, nos termos do artigo 34 conjugado com o artigo 36 alíneas c) e d) do n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, adjudicar por ajuste directo os serviços de apoio técnico e de apoio à gestão do Estabelecimento de Piscicultura Flutuante na Baía d'Abra à empresa Stirling Aquaculture Limited, pelo prazo de três anos e pelo preço de 33.140.000\$00 no 1.º ano, 27.160.000\$00 no 2.º ano, e 27.620.000\$00 no 3.º ano, de acordo com a proposta apresentada e relatório dos serviços da Direcção Regional de Pescas.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 22, Subdivisão 01, Código 02.03.10, Alínea N.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1070/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu ratificar o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribuiu à Sr.ª Anália Lopes Martins Carvalho, do sítio do Lombo do Curral, freguesia e concelho de Santana, o subsídio de 52.500\$00 para a reconstrução de uma parede de suporte do terreno agrícola contíguo à sua residência, de cuja exploração depende economicamente, a qual foi derrubada pelas intensas chuvas do último Inverno.

O encargo tem cabimento na dotação da rubrica 04/50/05.01/05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1071/96**

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que o subsector da indústria de transformação de produtos da pesca desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando, ainda, que a indústria de transformação de produtos da pesca é uma indústria de mão de obra intensiva, com uma componente importante de mão de obra feminina, segmento do mercado de trabalho que importa proteger com medidas de apoio adequadas;

Constatando-se que a presente safra de tunídeos se tem caracterizado pela escassez de matéria-prima para a indústria regional, o que obriga as indústrias regionais a procurarem fontes alternativas de abastecimento no mercado mundial;

Considerando que tal situação provoca grandes constrangimentos financeiros àquelas empresas, uma vez que terão que suportar custos que em situação normal não existem, como sejam os resultantes da aquisição fora da Região da matéria-prima de que necessitam para manter as respectivas unidades industriais em laboração;

Considerando, ainda, que para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não haja descontinuidade na comercialização e não perder os vínculos comerciais de exportação já existentes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a celebrar protocolo com os industriais de transformação de produtos da pesca, abaixo discriminados, para a concessão de apoio à aquisição de maté-

ria-prima, com vista a fazer face à escassez temporária da mesma no mercado regional, sob a forma de comparticipação no pagamento dos juros dos financiamentos necessários à aquisição de matéria-prima nos termos e limites seguintes:

Empresas que se podem candidatar: As empresas que se dedicam, como actividade principal, à transformação de produtos da pesca, nomeadamente transformação de tunídeos e similares.

Limite máximo elegível: A quantidade máxima elegível, por empresa, será de 700 toneladas de matéria-prima.

Prazo máximo de utilização: A aquisição da matéria-prima e os contratos de financiamento respectivos terão que ter lugar até ao início da safra do próximo ano.

Garantias: O Governo Regional não prestará garantias às operações de financiamento contratadas entre as empresas e as entidades financiadoras.

Comparticipação máxima admitida: O Governo Regional suportará até ao máximo dos seguintes limites:

- 85% dos juros relativos aos financiamentos destinados à aquisição de matéria-prima, dentro do limite de quantidade atrás fixado.
- O valor global do apoio não poderá exceder 40.000 contos, devendo ser utilizada a regra de proporcionalidade.

Forma de pagamento do apoio: O pagamento do apoio será feito, caso a caso, precedido de resolução do Plenário do Governo Regional, considerando juros postecipados, para o prazo máximo de um ano, directamente à entidade financiadora e após análise do processo de pagamento devidamente instruído com os documentos comprovativos quer da aquisição da matéria-prima, quer da operação de financiamento respectiva.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1072/96**

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, resolveu atribuir à Fundação Santa Luísa de Marilac - Jardim de Infância a importância de 3.034.500\$00, referente ao mês de Agosto do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1073/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Agosto de 1996, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Agosto, de 1996, com os seguintes montantes:



- Anselmo & Ferraz, Ld.<sup>a</sup> - Creche "O Ursinho" . . . 506.767\$00  
 - Associação de Jovens Empresários Madeirenses  
 - Infantário Primavera . . . . . 3.300.000\$00  
 - Externato do Bom Jesus . . . . . 459.500\$00  
 As verbas acima mencionadas no montante de 4.266.267\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

### Portaria n.º 133/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a "Aquisição de Defensas de Painel e Flutuantes", adjudicada à Mitsubishi Corporation de Portugal, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal:

Ano económico de 1996 . . . . . 16 379 310\$00  
 Ano económico de 1997 . . . . . 4 570 690\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08 - E - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Maquinaria e Equipamento - Aquisição de Defensas Fixas e Amovíveis.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA EM EXERCÍCIO, José Paulo Baptista Fontes

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 134/96

Na prossecução da política de apoio aos clubes e associações desportivas bem como ao desporto autárquico, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira necessita de ter, no seu quadro de pessoal, técnicos desportivos que possam ser afectos àquelas entidades;

A formação de técnicos desportivos está maioritariamente cometida às federações nacionais e internacionais das diferentes modalidades desportivas;

Tais qualificações profissionais não se encontram expressamente contempla- das na lei, no sentido de constituírem per si habilitação complementar para ingresso em carreiras técnico-profissionais da Função Pública, uma vez que, em regra, dificilmente têm duração igual ou superior a 18 meses:

Nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 45/90, de 3 de Julho, a Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa e a Direcção Regional da Administração Pública e Local pronunciaram-se como adequado ao provimento em lugares de quadro na carreira acima mencionada, para além dos nove anos de escolaridade os cursos da Federação Internacional do Desporto para Todos e Certificados pelo Instituto do Desporto, Federação Portuguesa de Basquetebol / Associação de Basquetebol na Região, Federação Portuguesa de Futebol / Associação de Futebol na Região, Federação Portuguesa de Voleibol / Associação de Voleibol na Região, Federação Portuguesa de Andebol / Associação de Andebol na Região, Federação Portuguesa de Atletismo / Associação de Atletismo na Região e Federação Portuguesa de Patinagem / Associação de Patinagem na Região.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Maio, conjugado com o previsto no n.º 4 do Despacho Normativo n.º 45/90, de 3 de Julho.

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, fazer aprovar o seguinte:

### ARTIGO 1.º

É reconhecido como adequado ao provimento em lugares de ingresso na Carreira Técnico-Profissional nível 3, área funcional de desporto, constante do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, complementariamente à posse do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, a participação com aproveitamento em cursos de animador, monitor ou treinador desportivo, promovidos pela Federação Internacional do Desporto para Todos e Certificados pelo Instituto do Desporto, Federação Portuguesa de Basquetebol / Associação de Basquetebol na Região, Federação Portuguesa de Futebol / Associação de Futebol na Região, Federação Portuguesa de Voleibol / Associação de Voleibol na Região, Federação Portuguesa de Andebol / Associação de Andebol na Região, Federação Portuguesa de Atletismo / Associação de Atletismo na Região e Federação Portuguesa de Patinagem / Associação de Patinagem na Região, cujos planos curriculares e cargas horárias, bem como duração de estágios, constam do anexo à presente portaria, de que fazem parte integrante.

### ARTIGO 2.º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Educação, aos 28 de Junho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

### Anexo à Portaria n.º 134/96, de 28 de Junho

#### Curso promovido pela Federação Internacional de Desporto para Todos e Certificado pelo Instituto do Desporto (Nível B)

#### Plano Curricular / Carga Horária

Parte Teórica	Horas
Perfil da Organização do Desporto para Todos	3
Filosofia do Desporto para Todos	4
Desporto para Todos em Portugal	3
Desporto para Todos e Turismo	4
Fitness	4

Eurofit	4
Danças Tradicionais	3
Cicloturismo e Excursionismo	3
Escalada e Rapel	6
BTT	4
Jogos de Cooperação	3
Jogos Tradicionais	3
Jogos de Equipa	3
Jogos de Raqueta	3
Jogos de Animação	3
Jogos Adaptados	3
Jogos de Ténis	3
Jogos de Orientação	3
Jogos na Natureza	3
Animação em Piscina	3
Actividades na 3.ª Idade	3
Avaliação	4

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Basquetebol / Associação de Basquetebol na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Teoria e Metodologia do Treino	10
Psicologia do Desporto	8
Pedagogia do Desporto	4
Organização e Administração do Desporto	2
Metodologia e Didáctica do Basquetebol	40
Aprendizagem Motora	2
Biomecânica	4
Fisiologia do Esforço	4
Avaliação	10

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Futebol / Associação de Futebol na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Psicologia do Desporto	2
Sociologia do Desporto	2
Pedagogia do Desporto	2
Qualidades Físicas	16
Aprendizagem Técnico-Táctica	12
Integração dos Factores de Jogo	8
Leis do Jogo	4
Organização do Futebol	2
Organização e Política do Futebol Nacional e Internacional	1
Futebol e Autarquias	1
Futebol e Desporto Escolar	1
Comunicação Social e Desporto	1
Avaliação	8

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Voleibol / Associação de Voleibol na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Higiene e Primeiros Socorros	2
Ensinar e Aprender (Pedagogia)	3

Bases do Treino	4
Organização da Actividade	3
Funcionamento do Corpo Humano	2
Perfil do Monitor	1
Desenvolvimento do Jovem Praticante	2
História do Voleibol	1
Pedagogia do Voleibol	2
Arbitragem	2
Técnica	11
Táctica	8
Preparação Física	4
Planeamento	4
Avaliação	8

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Andebol / Associação de Andebol na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Bases do Treino	3
Organização da actividade do monitor	2
Perfil do monitor desportivo	1,5
Higiene e Primeiros Socorros	1,5
Desenvolvimento do Jovem Praticante	2
Processo de Ensino-aprendizagem	2
Organização da modalidade	2
Princípios do jogo de Andebol	2
Elementos Técnicos do Jogo	9
Elementos Táticos do Jogo	5
Sistemas Táticos	8
Avaliação	2

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Atletismo / Associação de Atletismo na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Higiene e Primeiros Socorros	2
Ensinar e Aprender (Pedagogia)	3
Bases do Treino	4
Organização da Actividade	3
Funcionamento do Corpo Humano	2
Perfil do Monitor	1
Desenvolvimento do Jovem Praticante	2
Técnicas de lançamentos	4
Técnicas de salto em comprimento	3
Técnicas de salto em altura	3
Técnicas de salto à vara	3
Técnicas de velocidade	3
Técnicas de corridas de fundo	3
Avaliação	4

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**Curso promovido pela Federação Portuguesa de Patinagem / Associação de Patinagem na Região****Plano Curricular / Carga Horária**

<b>Parte Teórica</b>	<b>Horas</b>
Desenvolvimento do Jovem Praticante	2
Bases de Treino do Jovem Praticante	6
Organização da Actividade do Monitor	2

Perfil do Monitor	2
Ensinar e Aprender (Pedagogia)	2
Como Funciona o Corpo Humano	2
Higiene e Primeiros Socorros	2
Aspectos Específicos do Hóquei em Patins	14
Treino Específico do Guarda-Redes	4
Organização da Modalidade	3
Arbitragem do Hóquei em Patins	4
Avaliação	4

**Parte Prática**

Estágio - Um ano

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 135/96**

Considerando que importa proceder à criação dos núcleos do ano de indução dos professores do 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando o disposto na Portaria n.º 352/84, de 8 de Julho;

Importa, pois fixar o número de docentes por cada estabelecimento, para o ano de indução 1996-97.

Nestes termos ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

Os núcleos do ano de indução 1996/97 de professores do 1.º ciclo do ensino básico, são as constantes do mapa em anexo.

**ARTIGO 2.º**

Os docentes que venham a ser colocados em estabelecimentos de educação através do concurso regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M. de 25 de Maio, serão automaticamente deslocados, por urgente conveniência de serviço, para os estabelecimentos de educação que lhe couberem para efeitos do período de indução.

Secretaria Regional de Educação.

Assinado em, 26 de Junho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**NÚCLEOS DO ANO DE INDUÇÃO A QUE SE REFERE O  
N.º 1 DA PORTARIA N.º 135/96, DE 26 DE JUNHO**

ESTABELECEMENTOS/SERVIÇOS	N.º DE PROFESSORES
02002 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE CÂMARA DE LOBOS	2
02004 - FONTE GARCIA E RIBEIRO D'ALFORRA, C.ª DE LOBOS	1
02007 - RIBEIRO REAL, CÂMARA DE LOBOS	1
02014 - FORO, ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	1
02015 - GARACHICO, ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	1
02016 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO EST.º DE C.ª DE LOBOS	1
02018 - MARINHEIRA, ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	1
02022 - FONTES, QUINTA GRANDE	1
02023 - IGREJA, QUINTA GRANDE	1
04001 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE ÁGUA DE PENA	1
08002 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO CAMPANÁRIO	1
08023 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO SERRA D'ÁGUA, R.ª BRAVA	1
09009 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO CANIÇO, SANTA CRUZ	1
09018 - SEDE, SANTA CRUZ	1

**Portaria n.º 136/96**

Considerando que importa preencher os quadros docentes das escolas dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário da R.A.M., com professores profissionalizados.

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do estágio pedagógico os estudantes dos Ramos Educacionais das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Alemães, Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Ingleses e Alemães e Estudos Franceses e Ingleses.

Assim, nos termos da Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo

6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

É fixado no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, dos Ramos Educacionais das Licenciaturas em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, Estudos Portugueses e Espanhóis, Estudos Portugueses e Alemães, Estudos Portugueses e Ingleses, Estudos Portugueses e Franceses, Estudos Ingleses e Alemães e Estudos Franceses e Ingleses da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário.

**ARTIGO 2.º**

Poderão inscrever-se nos referidos estágios, os alunos que preencham as condições previstas na Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro.

**ARTIGO 3.º**

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher um impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido na Universidade da Madeira.

**ARTIGO 4.º**

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-á de acordo com o previsto na Portaria n.º 659/88, de 29 de Setembro.

**ARTIGO 5.º**

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 31 de Agosto.

**ARTIGO 6.º**

Os Serviços Académicos da Universidade da Madeira, confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

Secretaria Regional de Educação, aos 1 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**MAPA I**

ESCOLAS	NÚCLEOS	N.º DE ESTAGIÁRIOS
Sec. Jaime Moniz	Português	3
	Português/Francês	3
	Inglês/Alemão	8 (4+4)
Sec. Francisco Franco	Português/Espanhol+Português	3 a)
	Português/Inglês	5
	Português/Alemão	3
	Inglês/Alemão	4
Bás./Sec. Gonçalves Zarco	Francês/Inglês	4
	Português/Alemão	3
	Português/Francês	3
Sec. Dr. Ângelo Augusto da Silva	Português/Inglês	5
	Inglês/Alemão	4
	Português	3
Bás./Sec. Galvão S. Roque	Francês/Inglês	4
Bás./Sec. Padre Manuel Alvares	Português	4
	Francês/Inglês	4
Sec. Machico	Português/Francês	4
	Francês/Inglês	4
Prep. Porto Santo	Português/Inglês	1

a) Port/Esp. + 1 Port.

**Portaria n.º 137/96**

Considerando que importa preencher os quadros docentes das escolas dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário da R.A.M., com professores profissionalizados, nomeadamente no 1.º, 4.º A, 11.º B Grupos e Educação Física e Desporto;

Considerando a necessidade de serem profissionalizados pela via do estágio pedagógico os estudantes das Licenciaturas em Ensino da Matemática, Físico-Química, Biologia e de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira;

Assim, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 925/76, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

É fixado no mapa I em anexo, o número de alunos a admitir ao estágio pedagógico, das Licenciaturas em Ensino da Matemática, Físico-Química, Biologia e de Educação Física e

Desporto da Universidade da Madeira, distribuídos pelos estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário.

**ARTIGO 2.º**

O número fixado no mapa I em anexo é passível de alteração por motivo da diminuição do número de alunos em condições de acesso ao estágio, sendo os candidatos reordenados de acordo com as vagas existentes.

**ARTIGO 3.º**

Poderão inscrever-se nos referidos estágios, os alunos que preencham as condições previstas na Portaria n.º 431/79, de 16 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 791/80, de 6 de Outubro, 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho.

**ARTIGO 4.º**

Poderão igualmente inscrever-se a título condicional os alunos que venham a preencher, até 15 de Setembro, as condições legais previstas no n.º anterior.

**ARTIGO 5.º**

Para efeitos de inscrição, deverão os candidatos preencher um impresso próprio, podendo o mesmo ser adquirido na Universidade da Madeira.

**ARTIGO 6.º**

A ordenação e distribuição dos candidatos far-se-à de acordo com o previsto na Portaria n.º 431/79, de 16 de Agosto alterada pelas Portarias n.ºs 791/80, de 6 de Outubro, 176/83, de 2 de Março e 494/84, de 23 de Julho.

**ARTIGO 7.º**

A distribuição dos candidatos deverá estar concluída até 31 de Agosto.

**ARTIGO 8.º**

Os Serviços Académicos da Universidade da Madeira, confirmarão os elementos escolares referidos pelos candidatos no respectivo impresso de inscrição.

Secretaria Regional de Educação, aos 1 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,  
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**MAPA I**

<b>ESCOLAS</b>	<b>NÚCLEOS</b>	<b>N.º DE ESTAGIÁRIOS</b>
Sec. Jaime Moniz	Educação Física (UMA)	4
	Educação Física (F.M.H)	3
	Matemática	4
	Biologia	4
Sec. Francisco Franco	Educação Física	5
	Matemática	6 (3+3)
	Física-Química	4
Bás./Sec. Gonçalves Zarco	Educação Física	4
	Matemática	4
	Física-Química	4
Sec. Dr. Ângelo Augusto da Silva	Educação Física	5
	Matemática	4
	Biologia	4
Bás./Sec. Padre Manuel Alvares	Educação Física (2.º Ciclo)	3 b)
Prep. Dr. Horácio Bento de Gouveia	Educação Física (2.º Ciclo)	5 c)

b) 3 condicionais

c) 2 condicionais

**O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

### ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.  
Números e Suplementos - Preço por página 20\$00,  
ao qual acresce o montante do imposto aplicável.  
(Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"